ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.537 DE 17 DE OUTUBRO DE 1.989

Autoriza o Executivo Municipal a ceder, em comodato um terreno pertencente ao Patrimônio do Município. (Osmar Fialho).-

GLENIO LEMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder através de contrato de Comodato, pelo prazo de três (03) anos, hum (01) terreno pertencente ao Patrimônio do Município, situado na Vila Thomaz Vares Albornoz, 3º subdistrito de Pampeiro, designado no mapa pelo lote nº 01 da quadra "C", fazendo frente para a rua Irmão Gondolfo, medindo 20,00 metros de frente e de fundos, por 32,00 metros de frente a fundos de ambos os lados ao Senhor OSMAR FIALHO, destinado a instalação de estabelecimento comercial.

§ Único - Fica assegurado ao referido cidadão comodatário, caso passe a estabelecer-se com atividade comercial no terreno em questão uma prorrogação de Contrato de Comodato pelo prazo de mais cinco (05) anos.

Art. 2º - Caso o referido terreno não seja ocupado e iniciadas as obras para as finalidades constantes no artigo anterior, dentro de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da vigência desta lei, considerar-se-á rescindido o Contrato de Comodato e sem efeito a presente Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 17 de Outubro de 1.989

GLENIO LEMOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

SYLVIO MIGUEL C. MENDINA
Secretário Mun. de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL Sant'Ana do Livramento

Scanned by CamScanner